



CÂMARA DE VEREADORES
SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PARECER Nº 217/2023.

Ao Projeto de Lei Complementar nº 028/2023

Relator: Vereador Mauro Cesar Michelin

DA ANÁLISE E DA FUNDAMENTAÇÃO:

Encontra-se em estudo o Projeto de Lei autorado pelo prefeito, que visa alterar a Lei Complementar nº 118/2010, a qual institui o Estatuto dos Servidores Públicos municipais. Versa a mudança sobre a concessão de folga aos plantonistas que se submetem ao regime de 12x36.

Inicialmente, sobre a legalidade da matéria, claramente se mostra de acordo com a Lei Orgânica do Município, que dispõe:

Art. 38 - Serão de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:
II - servidores públicos do Poder Executivo, da administração direta ou indireta, o seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

Analizando pontualmente a alteração, atualmente o Estatuto prevê folga aos plantonistas, pelo menos uma vez por mês, deve recair em um sábado e um domingo consecutivo. Porém estes servidores já possuem a peculiaridade de trabalharem 12 horas ininterruptamente com uma folga posterior de 36 horas – equivalente a um dia e meio. Dessa forma, não se mostra razoável que ainda haja a previsão de um final de semana inteiro de descanso.

Consideramos que a alteração não prejudica estes servidores e que proporcionará uma melhor organização na escala dos plantões, visto que agrava a situação o fato de ser exíguo o número de servidores.

Ainda, conforme justificado pelo autor, este modo atual gera valores consideráveis de adicional de horas extras, o que ocasiona prejuízo financeiro aos cofres públicos, onerando a folha e impactando no índice de gastos com despesas de pessoal.

DA CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, em especial quanto à legalidade do projeto, esta Comissão exara parecer favorável.

Sala das Comissões, 07 de dezembro de 2023.

Mauro Cesar Michelin
Presidente e relator

Vereador Edson Ferrari _____ voto _____
Vice-presidente

Vereador Silvian Hentz _____ voto _____
Membro